



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 830;
de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:225 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Albergue das Crianças Abandonadas, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Lei n.º 1:893 — Torna extensiva a isenção de contribuição predial, mas somente pelo prazo de cinco anos, aos prédios concluídos ou à parte nova de prédios acrescentados desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1935.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 25:226 — Autoriza o pagamento de ajudas de custo vencidas pelos oficiais do exército e juiz auditor que prestaram serviço no Tribunal Militar Especial, no Porto, em Junho de 1934.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Administração do Porto de Lisboa, autorizado o reforço de duas verbas dentro do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério da Instrução Pública:

Programa dos exames de admissão à primeira matrícula para o ano lectivo de 1935-1936 do Instituto Superior Técnico.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:225

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e en promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Albergue das Crianças Abandonadas, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secção feminina:

1 regente	3.600\$00
1 médico	1.440\$00

1 professora de instrução primária	3.600\$00
1 roupeira	1.800\$00
1 vigilante	1.800\$00
1 cozinheira	1.560\$00
1 porteira	1.200\$00
1 lavandeira	1.200\$00

Secção masculina:

1 sub-regente	3.000\$00
1 médico	1.440\$00
1 professora de instrução primária	3.600\$00
1 roupeira	1.800\$00
1 vigilante	1.800\$00
1 cozinheira	1.560\$00
1 serviçal	1.200\$00
1 lavandeira	1.200\$00
1 caseiro	1.800\$00

Secretaria:

1 escriturário	8.400\$00
1 cobrador, com a retribuição de 15 por cento sobre a cobrança.	

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1935.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Lei n.º 1:893

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º É extensiva a isenção de contribuição predial, a que se referem os artigos 34.º do decreto n.º 15:289, de 30 de Março de 1928, e 24.º do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, mas somente pelo prazo de cinco anos, aos prédios concluídos ou à parte nova de prédios acrescentados desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1935, contando-se o período da isenção como é prescrito no § único do artigo 34.º do citado decreto n.º 15:289.

Art. 2.º Considera-se substituída por 31 de Dezembro de 1935 a data de 31 de Dezembro de 1930 inserta nos artigos 102.º e 103.º do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:226

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizará, a favor do conselho administrativo do Tribunal Militar Especial, a quantia de 3.961\$, em conta da verba do n.º 1) do artigo 516.º, capítulo 23.º «Despesas de anos económicos findos», do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no corrente ano económico, respeitando a referida importância a ajudas de custo vencidas pelos oficiais do exército e juiz auditor que prestaram serviço daquele Tribunal, no Porto, em Junho de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 29 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 200\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 189.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Abril de 1935.—Pelo Director dos Serviços, *Eugénio Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por despacho do Conselho de Administração do Porto de Lisboa de 26 de Março de 1935 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço das verbas das alíneas b) e c) do n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais» do artigo 8.º «Material de consumo corrente» da classe «Despesas com o material», do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935, com a importância de 30.000\$

cada alínea, a sair da verba da alínea a) do mesmo número, artigo e classe.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 1935.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 3 de Abril de 1935.—O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Técnico

Repartição do Ensino Industrial e Comercial

Instituto Superior Técnico

Programa dos exames de admissão à primeira matrícula para o ano lectivo de 1935-1936

Os exames de admissão para os candidatos à matrícula no 1.º ano constam de três provas escritas das cadeiras de matemática, física e química e uma prova de desenho.

Os programas para estas provas são os seguintes:

Programa de matemática elementar

Aritmética:

Sistemas de numeração.
Divisibilidade.
Máximo divisor comum e menor múltiplo comum.
Números primos.
Fracções ordinárias e decimais.
Raiz quadrada.
Números irracionais.
Progressões.
Logaritmos.
Aproximações numéricas: erros.

Álgebra:

Cálculo algébrico — Polinómios — Divisão por $x-a$ — Módulo dos coeficientes indeterminados — Fracções algébricas — Cálculo dos radicais.
Equações do 1.º e 2.º graus.
Equações redutíveis ao 1.º e 2.º graus.
Inequações do 1.º e 2.º graus.
Problemas do 1.º e 2.º graus.
Análise indeterminada do 1.º grau.
Análise combinatória. Arranjos, permutações e combinações.
Fórmula do binómio (expoente inteiro e positivo).
Potência de um polinómio inteiro (expoente inteiro e positivo).
Variáveis e funções: noções elementares.
Limites.
Representação gráfica das funções (casos elementares).

Trigonometria plana:

Propriedades elementares das funções circulares directas e inversas — Equações trigonométricas — Resolução de triângulos rectilíneos — Uso de tábuas trigonométricas.

Geometria:

Medição de ângulos — Propriedades de ângulos inscritos e ex-inscritos no círculo.
Polígonos inscritos e circunscritos à circunferência.
Linhas proporcionais.

Semelhanças de polígonos.
 Figuras planas equivalentes.
 Áreas de polígonos.
 Ciclometria.
 Polígonos regulares.
 Ângulos poliedros.
 Poliedros, sua igualdade e semelhança.
 Áreas e volumes dos poliedros.
 Esfera — Cálculo de áreas e volumes.
 Cilindro e cone de revolução — Troncos — Áreas e volumes.

Programa da prova de desenho

Desenhar sobre uma folha de papel encorpado e de grão fino, tipo Whatman, próprio para traçado geométrico e de dimensões $78^{\text{cm}} \times 56^{\text{cm}}$, em escalas determinadas, um esboço, fornecido ao candidato, representando peças e estruturas simples usualmente empregadas em trabalhos de construção civil, tais como:

Ligações de peças de madeira, de vigas de ferro — Pilares — Gradeamentos, etc.

A prova será desenhada a tinta da China, depois de rigorosa e geométricamente desenhada a lápis, incluindo as letras. O traço adoptado será de espessura entre $0^{\text{mm}},8$ a 1 milímetro. Terá a duração de dezóito horas, divididas em seis sessões de três horas cada uma.

Os algarismos das cotas serão desenhados à mão livre e terão formas geométricas, com duas unidades de base por três de altura.

As agudas, quando necessárias para evidenciar claramente os cortes, serão fracas e de tons simples.

Na secretaria deste Instituto encontra-se patente a relação do material de desenho indispensável para a execução desta prova.

Convenções. — Linhas de eixo a tinta carmim, mixtas e a traço fino; linhas de chamada a tinta carmim, interrompidas e a traço fino; linhas de cota a tinta carmim, contínuas e a traço fino; letras, algarismos e setas a tinta da China.

Programa da prova de física

Noções de estática, cinemática e dinâmica. Estática dos líquidos e dos gases.

Acústica:

Origem e transmissão do som — Vibrações dos corpos sonoros.

Calor:

Temperaturas — Calorimetria — Mudanças de estado dos corpos — Princípios de termodinâmica.

Óptica:

Propagação da luz — Reflexão e refração — Espelhos, prismas e lentes — Espectros.

Electricidade e magnetismo:

Ações eléctricas — Indução — Condensadores — Corrente eléctrica — Ações magnéticas — Ações electrodinâmicas — Indução electrodinâmica — Electrólise — Medidas eléctricas.

Unidades fundamentais de medidas:

Principais unidades derivadas, geométricas, cinemáticas e mecânicas dos sistemas C. G. S. métrico.

Programa da prova de química

- I — Leis da conservação da matéria, das proporções definidas e múltiplas, dos números proporcionais e das combinações gasosas — Notação.
- II — Hidrogénio, oxigénio, azoto, cloro, fósforo, carbono e enxofre — Ferro, cobre, alumínio, zinco e mercúrio.
- III — Águas naturais — Ar — Ácidos clorídricos, azótico e sulfúrico — Sal e gesso — Carbonatos de cálcio e de sódio. Hidróxidos de sódio, de potássio e de cálcio.
- IV — Funções orgânicas — Carbonetos de hidrogénio (metano, etileno, acetileno e benzena) — Petróleos — Gás de iluminação — Alcoóis etílico e metílico. Ácido acético. Éteres-sais — Corpos gordos — Glicerina — Açúcares. Fermentações alcoólica e acética.

Nos termos do artigo 13.º do regulamento deste Instituto arbitrar-se-ão, para a avaliação da média final, os seguintes coeficientes às disciplinas que constituem os exames de admissão:

Matemática, 3.
 Desenho, 3.
 Física, 2.
 Química, 2.

Serão admitidos à matrícula os concorrentes que obtiverem média final igual ou superior a 10 valores.

Serão excluídos os que obtiverem em qualquer das disciplinas que constituem o exame de admissão nota inferior a 7 valores.

As datas das inspecções médicas e dos exames de admissão serão publicadas nos jornais mais lidos e afixadas, com, pelo menos, quinze dias de antecedência, no átrio do Instituto.

Direcção Geral do Ensino Técnico, 2 de Abril de 1935. — O Director Geral, interino, *Rodrigues da Silva*.

